



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
02/2021

Processo Administrativo nº. 125.969/2021

“CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A COMUNIDADE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE ESPUMOSO.”

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Espumoso, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a Administração Pública, faz saber que estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o período de 12 (doze), meses, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para o Município como Oficineiros do CRAS, para o ano de 2021 e 2022, consistente em ministrar cursos visando à inclusão social para os munícipes.

1.2. O quadro abaixo ilustra as áreas e os objetivos de cada oficina:

ÁREA	OBJETIVOS
ARTES	Promover atividades que potencializem habilidades manuais, contemplando técnicas de aproveitamento de materiais recicláveis, tricô, crochê, bordados em geral, artes em tecido, papel mache, E.V.A., customização, confecção de artigos decorativos, pintura e aplicação em tecidos, pintura e aplicação em telas, quadros, mandalas e outras.
ARTES MARCIAIS	Proporcionar a aprendizagem das artes marciais, tais como capoeira, Jiu-Jitsu, Karatê, judô, seus princípios e valores, como respeito, disciplina, perseverança e dedicação. Possibilitar o desenvolvimento de competências sociais e afetivas dos participantes, auto estima, e melhora da sua qualidade de vida.
CUIDADOS COM O LAR	Proporcionar aos participantes, através de oficina, conhecimentos acerca de relacionamento interpessoal, aquisição, manipulação e conservação de alimentos, noções de higiene, cuidados com o lar (higienização, conservação de pisos, paredes, vidros, móveis e eletrodomésticos, interior e exterior da residência), técnicas de limpeza e cuidados com roupas.



CUIDADOS PESSOAIS	Desenvolver ações educativas que promovam elevação de auto estima, orientando sobre cuidados e higiene com o corpo, vestuário, casa e ambiente de trabalho. Demonstrar práticas como lavar, cortar e escovar os cabelos, barbear, pintar as unhas e designer de sobrancelhas.
DANÇA	Promover oficinas de danças tradicionais gaúchas e de salão, com variedade de ritmos, suscitando a socialização e o potencial artístico, possibilitando a harmonização com o próximo.
EDUCAÇÃO NUTRICIONAL	Desenvolver ações educativas voltadas para a divulgação do conhecimento de hábitos alimentares saudáveis e sua relação com a manutenção da saúde. Otimizar a utilização de recursos alimentares disponíveis através do aproveitamento integral dos alimentos e alternativas alimentares. Resgatar hábitos alimentares presentes na cultura regional. Desenvolver atividades relacionadas a área de produção e desenvolvimento de técnicas de preparo de bolos, tortas, doces, salgados, lanches, entre outros, observando as boas práticas de produção e manipulação de alimentos.
ELETRICISTA VEICULAR	Qualificar para realizar montagem e reparação em instalações e sistemas elétricos de veículos leves. Orientar a utilização de ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros equipamentos, para atender à instalação e conservação elétrica desses veículos. Ensinar sobre o funcionamento dos equipamentos: alternadores, sistemas de ignição, iluminação (faróis e lanternas, caixa de fusíveis, chave de luz e relê de farol auxiliar), buzinas e instrumentos de painel.
ELÉTRICA PREDIAL E RESIDENCIAL	Capacitar para o trabalho com instalações elétricas residenciais e prediais, com aulas práticas e teóricas dos princípios da eletricidade e suas normas técnicas, apresentando todas as práticas de prevenção de acidentes. Orientar a instalação ou manutenção elétrica em qualquer setor relacionado à área elétrica de baixa tensão.
INFORMÁTICA	Oportunizar atividades dinâmicas e lúdicas abrangendo os seguintes temas: visão geral das partes do computador e suas funções. Conhecimento sobre a área de trabalho e seus principais componentes: ícones, menu iniciar, barra de ferramentas. Manipulação de janelas, menu, botões, barras, caixas, pastas e arquivos. Funções e uso do painel de controle, da lixeira, e da ajuda. Edição e formatação de textos, planilhas e apresentações. Edição de imagens e vídeos. Conceitos relacionados a Internet: o que é internet, busca e pesquisa. Uso de rede social.
MARCENARIA	Oportunizar conhecimentos na área da marcenaria, para adolescentes e adultos, promovendo conhecimentos básicos para a construção de produtos em madeira, MDF, MDP. Técnicas de recorte, montagem, lixamento, acabamento e pintura, utilizando matéria prima reaproveitada de construções, demolições e doações, com o conhecimento técnico científico e maquinário produtivo básico.



MEIO AMBIENTE, JARDINAGEM E PAISAGISMO	Promover atividades que contemplem conteúdos teóricos e práticos que visem à educação ambiental, como: concepções de meio ambiente, sustentabilidade, recursos hídricos, consumo responsável, horta, compostagem, cultivo, reaproveitamento de recursos (paletes, embalagens plásticas, pneus, etc), jardinagem e paisagismo.
MÚSICA	Possibilitar formação musical e instrumental (violão, baixo, guitarra, violino, flauta doce, teclado, percussão, canto), conforme a realidade e individualidade. Descobrir o potencial musical criativo, criando situações musicais que auxiliem na qualidade de vida, melhorem o relacionamento consigo próprio, com o outro e com o meio. Desenvolvimento de instrumentos a partir de materiais recicláveis. Estimular a fazer música em conjunto e por si mesmos, respeitando diferenças e dificuldades.
PALESTRAS MOTIVACIONAIS	Proporcionar conhecimento, qualidade de vida e oportunidade, através de palestras e oficinas motivacionais, de relacionamento interpessoal, inclusão, respeito às diferenças, direitos, deveres e cidadania.
PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Proporcionar práticas esportivas e recreativas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, jogos lógicos, jogos de raciocínio, gincanas, atividades funcionais, hidroginástica e natação, respeitando as capacidades e habilidades por faixa etária e condição física. Oportunizar práticas recreativas, proporcionando integração e experiências da cultura do movimento, visando qualidade de vida.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

1.3.1. As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários do CRAS. As oficinas terão uma estruturação em horas-aula e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de alunos que justifique a prestação do serviço.

1.3.2. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficinairo deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários para atender as necessidades do serviço.

1.3.3. As oficinas serão realizadas tanto das dependências do CRAS, quanto em outros locais da territorialidade do serviço, conforme a necessidade dos grupos a serem atendidos.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Espumoso, RS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n nesta cidade, no horário das 8h30min às 16h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições



previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Em caso de prorrogação, por mais de 12 (doze) meses do termo de credenciamento, incidirá o reajuste, em conformidade com o mesmo índice adotado para os tributos municipais.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **peças jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- d) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) certidão negativa de débito com o FGTS;
- f) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – Anexo IV;
- g) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;
- h) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, contendo as seguintes informações:
 - h.1) relação dos serviços que se propõe a realizar.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital obedecerão ao artigo 41 §1º de lei 8666/93 e deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e protocolizados durante o horário compreendido entre às 8h00min e às 11h30min.

4.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 8h00min e se encerra às 11h30min.

5. FORMALIZAÇÃO



5.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Os credenciados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), pela hora-aula, limitando-se até 60 (sessenta), horas semanais, por credenciado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de:

I– advertência;

II– pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III– pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV– para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 2 (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II;

V– as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, entre outras, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

7.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão pagos com os seguintes recursos:

2198 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2019 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2048 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**
**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2050 – PROGRAMA FMASSCFV**
**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2055 – PROGRAMA FMASPBVIII**
**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2061 – PROGRAMA FMASIGD-SUAS**
**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2031 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA**
**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2060 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2112 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09. INFORMAÇÕES

09.1 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min, no Centro Administrativo, Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, depois de ouvidas as áreas competentes.

A íntegra do edital encontra-se disponível no sítio oficial do Município:

<https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/chamada-publica-editais-de-licitacao/>

Espumoso, 19 de abril de 2021.

Douglas Fontana
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional) _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____ (RS), vem solicitar o credenciamento nas(s) seguinte(s) oficinas(s) :

Propondo-me a realizar os seguintes serviços conforme edital de credenciamento:

Tudo em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 002/2021.

Espumoso, RS, ___ de ___ de _____.

Nome, Carimbo

Assinatura da Empresa ou Profissional



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE [...].

O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de [...], constantes do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por igual período.

2.2. Em caso de prorrogação, incidirá o reajuste, em conformidade com o índice adotado para os tributos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de horas aula, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora aula, limitando-se há 60 horas aula semanais, por credenciado, estipulado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 002/2021, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 30 (trinta) dias.

3.2. A despesa correrá pela seguinte rubrica:

2198 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2019 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2048 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2050 – PROGRAMA FMASSCFV



3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2055 – PROGRAMA FMASPBVIII
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2061 – PROGRAMA FMASIGD-SUAS
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2031 – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2060 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2112 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV – É vedado:**
- a) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Espumoso, RS, ____ de _____ de 20__.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Credenciado

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20__

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Espumoso – RS.

Espumoso, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Candidato



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DECRETO Nº. 4.358/2002

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002-2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no cnpj N° _____, sediada na _____, cidade de _____, Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Espumoso _____, de _____ de 2021.

Representante legal